

ANÚNCIO DE VAGA COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE UMA LISTA DE RESERVA

Designação do cargo	Gestor de Projetos
Grupo de funções/Grau	AD 5
Tipo de contrato	Agente temporário
Referência	FRA-TA-PMTACB-AD5-2021
Data-limite de apresentação de candidaturas	25/02/2022 às 13:00
Local de afetação	Viena, ÁUSTRIA

A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) está a organizar um processo de seleção com vista à constituição de uma lista de reserva para preenchimento de uma vaga de Administrador (M/F) Gestor de Projetos (grupo de funções AD, grau 5) na Unidade de Assistência Técnica e Reforço de Capacidades (TACB).

1 CONTEXTO

A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) presta aconselhamento independente e fundamentado aos decisores políticos, a fim de ajudar a garantir o pleno respeito pelos direitos fundamentais em toda a UE, para todos. Para o efeito, a Agência recolhe e analisa informações e dados sobre uma série de questões relacionadas com os direitos fundamentais, presta assistência e conhecimentos especializados às instituições da UE e aos Estados-Membros, sensibiliza para os direitos, comunica as suas conclusões e reforça a cooperação e os laços entre os intervenientes nos direitos fundamentais.

Unidade de Assistência Técnica e Reforço de Capacidades

A Unidade de Assistência Técnica e Reforço de Capacidades (TACB) apoia as partes interessadas no reforço das suas capacidades de proteção dos direitos fundamentais, com base nas conclusões da FRA. A Unidade avalia a situação dos direitos fundamentais e presta aconselhamento, orientação, formação orientada e sensibiliza para o reforço da proteção dos direitos fundamentais em domínios em que a Agência pode proporcionar valor acrescentado. A Unidade trabalha em parcerias com outros intervenientes para criar efeitos multiplicadores, sinergias e complementaridade.

2 FUNÇÕES

O candidato aprovado trabalhará na Unidade de Assistência Técnica e Reforço de Capacidades (TACB) sob a supervisão do Chefe de Unidade. Trabalhará também em estreita colaboração com outros membros do TACB e outras unidades.

O candidato aprovado será responsável pelas seguintes tarefas:

- Gerir e contribuir para o(s) projeto(s) em áreas específicas dos direitos fundamentais, gerir todo o ciclo do projeto desde a definição dos objetivos até à realização eficiente do plano do projeto e à avaliação das realizações e resultados, coordenando simultaneamente o trabalho da equipa do projeto responsável pela realização dos objetivos;
- Planeamento, execução e supervisão do orçamento do projeto e gestão de contratos, incluindo a contratação de serviços externos, em conformidade com os procedimentos administrativos e as regras financeiras aplicáveis, assegurando simultaneamente que os dados administrativos são introduzidos na ferramenta de gestão de projetos da Agência;
- Elaborar uma análise jurídica e política sólida e de elevada qualidade acessível a não especialistas;
- Realizar e/ou gerir avaliações contratadas da situação dos direitos fundamentais num determinado domínio e elaborar relatórios, documentos de orientação, ferramentas de reforço de capacidades e ações de formação específicas, utilizando os dados e conclusões da FRA;
- Prestar aconselhamento, assistência e formação sobre direitos fundamentais às partes interessadas a nível nacional e da UE;
- Contribuir para a elaboração de especificações técnicas para a contratação de trabalhos externos relacionados com a unidade;
- Representar a Agência em reuniões e eventos e organizar reuniões internas.

Funções aplicáveis a todo o pessoal docente:

- Trabalhar ativamente para a consecução dos objetivos da FRA de acordo com o Plano Estratégico da Agência;
- Exercer quaisquer outras funções e responsabilidades relacionadas com o trabalho que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Unidade.

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para ser admitido ao presente procedimento de seleção, cada candidato deve obrigatoriamente preencher a totalidade das seguintes condições à data-limite para a apresentação de candidaturas:

Condições gerais¹

- Ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia;
- Estar em pleno gozo dos seus direitos cívicos²;
- Encontrar-se em situação regular face às leis de recrutamento aplicáveis em matéria militar;
- Oferecer as garantias de moralidade requeridas para o exercício das suas funções;
- Estar fisicamente apto para o exercício das funções associadas ao cargo³.

¹ Ver o artigo 12.º do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

² Antes da nomeação, os candidatos aprovados terão de apresentar um documento oficial que comprove que não possuem antecedentes criminais.

³ Antes de iniciarem funções, os candidatos aprovados terão de se submeter a um exame médico para garantir que cumprem os requisitos do artigo 12.º, n.º 2, alínea d), do Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Habilitações

Possuir habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos de, pelo menos, quatro anos, comprovados por um **diploma em Direito, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Estatística ou Economia**⁴.

OU

Possuir um nível de estudos correspondente a um ciclo completo de estudos universitários de, pelo menos, três anos, comprovado por um **diploma em Direito, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Estatística ou Economia** e experiência profissional de pelo menos um ano.

Experiência profissional

Além do que precede, ter um mínimo de cinco anos de experiência profissional a tempo inteiro em questões jurídicas e políticas, após a obtenção do diploma correspondente e antes da data de encerramento do presente aviso de lugar vago⁵.

Conhecimentos linguísticos

- Possuir um conhecimento aprofundado de inglês (nível mínimo C1) e
- Possuir um conhecimento satisfatório de outra língua da UE (nível mínimo B2).

Os níveis indicados correspondem ao Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas⁶.

Conhecimentos informáticos

Os candidatos devem possuir uma vasta experiência prática em aplicações informáticas como o pacote MS Office ou semelhante (principalmente Word, Excel, PowerPoint, Outlook), bases de dados (na perspetiva do utilizador) e pesquisa na Internet.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A fim de selecionar os candidatos mais bem qualificados para a entrevista e uma possível fase de testes, a Agência terá em consideração o seguinte:

- Experiência de trabalho na gestão de projetos relacionados com o respeito pelos direitos fundamentais;
- Experiência comprovada em gestão de projetos, incluindo gestão administrativa e orçamental;
- Experiência de trabalho na redação de documentos de política de qualidade baseados nos resultados da investigação;

⁴ Apenas serão tidos em consideração os diplomas e certificados que tenham sido emitidos em Estados-Membros da UE ou que sejam objeto de certificados de equivalência emitidos por autoridades nesses Estados-Membros. Em caso de apresentação de um certificado de equivalência, este deve ter sido emitido antes do termo do prazo para a apresentação de candidaturas.

⁵ A experiência profissional é contada a partir da data de obtenção do respetivo diploma. No caso de habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos comprovados por um diploma quando a duração normal desses estudos for de, pelo menos, três anos, o ano de experiência profissional não pode ser incluído na experiência profissional exigida. Neste caso, é necessário um total de 5 anos +1 de experiência profissional.

⁶ Consultar <https://europass.cedefop.europa.eu/sites/default/files/cefr-en.pdf>

- Experiência de trabalho na prestação de aconselhamento personalizado às partes interessadas locais, nacionais, da UE ou internacionais;

Os pontos seguintes serão considerados vantagens:

- Certificação na gestão de projetos (por exemplo, UE-PM2, PRINCE 2, PMP, etc.);
- Experiência profissional numa ou mais das seguintes áreas:
 - Igualdade e não discriminação
 - Respeito pelos direitos fundamentais nos domínios da aplicação da lei e da segurança
 - Proteção dos dados pessoais no contexto dos sistemas informáticos, mecanismos de intercâmbio de informações no domínio dos assuntos internos e/ou tratamento digital de dados através da inteligência artificial.

Além dos critérios **essenciais e vantajosos** acima referidos, os candidatos convidados para a fase de entrevista e teste serão igualmente avaliados em função dos requisitos que se seguem:

- **Comunicação:** capacidade de comunicar com clareza e precisão, tanto oralmente como por escrito;
- **Análise e resolução de problemas:** capacidade de identificação dos factos críticos em questões complexas e de desenvolvimento de soluções criativas e práticas;
- **Trabalho em equipa:** colaboração com os outros, em equipa e nos vários serviços, e respeito pelas diferenças entre as pessoas; criação de um espírito de equipa através do incentivo à partilha de objetivos e ao intercâmbio de conhecimentos e experiências;
- **Aprendizagem e desenvolvimento:** desenvolver e melhorar as capacidades pessoais e o conhecimento da organização e do seu ambiente; empenho na formação de outros elementos, na partilha de conhecimentos e na melhoria sistemática de métodos de trabalho;
- **Definição de prioridades e organização:** capacidade de dar prioridade às tarefas mais importantes, de trabalhar de forma flexível e de organizar eficazmente o próprio volume de trabalho e o dos outros;
- **Qualidade e resultados:** responsabilidade e iniciativa pessoal para desenvolver um trabalho de elevada qualidade no respeito dos procedimentos estabelecidos; clara e manifesta orientação para o cliente (a nível interno e externo); desenvolvimento de processos sistemáticos e metódicos para os projetos e para o seu próprio trabalho e o da sua equipa;
- **Resiliência:** capacidade de manter a eficiência sob a pressão do trabalho, de ser flexível e de se adaptar a um ambiente de trabalho em mutação; capacidade de encorajar os outros a proceder da mesma forma e adaptar a sua própria abordagem e a abordagem da equipa para aceitar de forma positiva as alterações das circunstâncias.

5 APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E PRAZO-LIMITE

Solicita-se aos candidatos que apresentem as suas candidaturas por via eletrónica através do sítio Web da Agência: fra.europa.eu. **Apenas serão aceites as candidaturas em linha.**

Uma candidatura só será considerada admissível se incluir:

- um CV no [formato Europass](#) (**outros formatos não serão tidos em consideração**);
- uma carta de motivação (de preferência com, no máximo, uma página);

- uma candidatura eletrónica completa (inclui a grelha de elegibilidade e seleção).

Estão disponíveis informações sobre o estado do processo de seleção no seguinte endereço: <http://fra.europa.eu/en/about-fra/recruitment/vacancies>.

Caso tenha problemas técnicos durante o processo de candidatura, contacte, dentro do prazo acima mencionado, o endereço de correio eletrónico seguinte, apresentando uma explicação do problema: recruitment@fra.europa.eu.

As candidaturas devem ser enviadas, o mais tardar, até **25/02/2022 às 13:00** (hora da Europa Central (CET)).

Note-se que, devido ao facto de recebermos um elevado número de candidaturas, o sistema pode ter problemas no tratamento de um tão grande volume de dados, quando o prazo de apresentação estiver prestes a terminar. Por conseguinte, aconselhamos os candidatos a apresentarem as suas candidaturas muito antes do prazo-limite.

6 IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

A FRA encoraja todos aqueles que satisfaçam os critérios de elegibilidade e que estejam interessados na vaga a apresentarem a sua candidatura. A FRA, enquanto entidade empregadora, aplica uma política de igualdade de oportunidades e encoraja a apresentação de candidaturas sem distinção em razão de sexo, cor, raça, origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou crença, convicções políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, nacionalidade, idade, orientação sexual ou identidade sexual.

A FRA encoraja a apresentação de candidaturas por pessoas portadoras de deficiência. Se considera que possui uma deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, assinala a caixa relevante no formulário de candidatura em linha e indique quais os ajustes ou providências necessários, relacionados com a sua deficiência, para que a FRA possa assegurar a sua participação plena e em condições de igualdade na entrevista.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

É nomeado um Comité de Seleção pela entidade competente para proceder a nomeações da Agência.

A elegibilidade dos candidatos será avaliada em função do cumprimento de todos os requisitos formais até à data-limite para apresentação de candidaturas (ver o ponto 3 Critérios de elegibilidade).

Apenas as candidaturas de candidatos elegíveis serão avaliadas em conformidade com os critérios de seleção especificados no aviso de anúncio (ver o ponto 4 Critérios de seleção). **A Agência convidará para uma entrevista os oito melhores candidatos de entre os que tiverem obtido pelo menos 60 %.**

O processo de seleção será composto por uma entrevista e uma parte escrita. Ambas as partes serão conduzidas em inglês. O processo de seleção decorrerá em Viena (Áustria), onde a Agência está sediada e onde será o local de afetação. Na eventualidade de a situação causada pela COVID-19 não permitir que os candidatos realizem os testes escritos e orais nas instalações da FRA, todos os

candidatos pré-selecionados serão convidados a realizar em linha os testes escritos e orais. Os candidatos pré-selecionados receberão atempadamente informações detalhadas.

Será solicitado aos candidatos que forem selecionados para entrevista que apresentem, até à data da entrevista, cópias não autenticadas dos diplomas e dos documentos comprovativos da sua experiência profissional, indicando claramente a duração e a natureza da sua experiência e se o trabalho realizado foi a tempo inteiro ou a tempo parcial. Antes da assinatura do contrato, o(s) candidato(s) selecionado(s) deverá/deverão fornecer à FRA os originais ou cópias autenticadas de todos os documentos relevantes que comprovem os requisitos de elegibilidade.

Os candidatos selecionados serão incluídos numa lista de reserva elaborada pelo Comité de Seleção. Esta lista de reserva será proposta à entidade competente para proceder a nomeações da FRA. A entidade competente para proceder a nomeações tomará a decisão quanto à definição da lista de reserva. Esta lista de reserva será válida desde a data do seu estabelecimento (no ano «N») até 31 de dezembro do ano «N+1». A sua validade poderá ser prorrogada. Todos os candidatos serão informados por carta se foram incluídos na lista de reserva. Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de a inscrição na lista de reserva não constituir uma garantia de recrutamento.

A lista de reserva poderá ser utilizada para recrutamento futuro. O recrutamento para vagas será baseado na disponibilidade de postos e orçamento e, geralmente, podem ser realizadas entrevistas de acompanhamento com a entidade competente para proceder a nomeações da FRA para decidir sobre o recrutamento para uma vaga. Nesta base, a entidade competente para proceder a nomeações da FRA poderá oferecer um contrato por tempo indeterminado.

Saliente-se que as atividades e as deliberações do Comité de Seleção são estritamente confidenciais e que qualquer contacto com os seus membros é estritamente proibido.

Devido ao elevado volume de candidaturas, a **Agência lamenta informar que apenas serão contactados os candidatos selecionados para as entrevistas**. Os candidatos são convidados a seguir o processo de recrutamento no sítio Web da FRA.

8 CONTRATO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Será proposto um contrato de agente temporário por tempo indeterminado nos termos do artigo 2.º, alínea f), do Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

O candidato selecionado será recrutado no grau AD 5. Atualmente, o vencimento base mensal correspondente ao grupo de funções AD, grau 5 (escala 1) é de 5010,72 EUR. Para além do vencimento base, **os membros do pessoal podem ter direito a vários subsídios, mais concretamente um abono de lar, um subsídio de expatriação (16 % do vencimento base + abono de lar), um abono por filho a cargo e um abono escolar**. O vencimento está sujeito a um imposto comunitário retido na fonte, e está isento de impostos nacionais.

A FRA oferece ainda um pacote de prestações sociais, que inclui um regime de pensões, cobertura de seguro de saúde, de acidentes e de doenças profissionais, subsídio de desemprego e invalidez e seguro de viagem.

Além disso, a FRA oferece oportunidades diferentes de **serviços de escolaridade** através de acordos de serviço com escolas internacionais e estabelecimentos de educação pré-escolar, tendo também

introduzido políticas em matéria de **teletrabalho e horários flexíveis** numa tentativa de conciliar vida profissional e vida privada.

Em certas circunstâncias, quando os membros do pessoal são forçados a mudar de residência devido ao recrutamento, a Agência poderá também efetuar o reembolso de despesas de entrada em funções, designadamente as despesas de mudança.

Informações adicionais sobre o tipo de contratos podem ser obtidas no sítio web da Comissão Europeia no seguinte endereço: https://ec.europa.eu/info/jobs-european-commission_pt.

Para mais informações sobre as condições contratuais e de trabalho, consulte o Estatuto dos Funcionários da União Europeia e o Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, que está disponível no seguinte endereço:

[EUR-Lex - 01962R0031-20140501 - PT - EUR-Lex \(europa.eu\)](#)

9 PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais serão processados exclusivamente para efeitos do procedimento de candidatura.

Importa referir que a FRA não devolve as candidaturas aos candidatos. Os dados pessoais solicitados aos candidatos pela FRA são tratados em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados. Estas disposições aplicam-se, em especial, à confidencialidade e à segurança desses dados.

Caso o candidato deseje obter algum esclarecimento sobre o tratamento dos seus dados pessoais, deve dirigir o respetivo pedido para: recruitment@fra.europa.eu.

Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, consulte a [Declaração de Confidencialidade da FRA](#).

10 RECURSO

No caso de um candidato considerar que foi prejudicado por uma determinada decisão, pode apresentar uma reclamação ao abrigo do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários e do Regime Aplicável aos outros Agentes da União Europeia, para o seguinte endereço:

O Diretor
Agência Europeia dos Direitos Fundamentais
Schwarzenbergplatz 11
A-1040 Vienna
Áustria

A reclamação deve ser apresentada no prazo de três meses. O prazo-limite fixado para iniciar este tipo de processo começa a decorrer na data de publicação da conclusão do procedimento de seleção no sítio Web, acessível através da seguinte hiperligação: <http://fra.europa.eu/en/about-fra/recruitment/vacancies>.

Caso a reclamação seja indeferida, os candidatos podem pedir a revisão judicial desse ato, em conformidade com o artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e com o artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia e do Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia. O recurso deve ser interposto no prazo de três meses a contar da data da notificação, mediante envio para o seguinte endereço:

Tribunal de Justiça da União Europeia
Rue du Fort Niedergrünewald
L-2925 Luxembourg
Luxemburgo

Também é possível apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu nos termos do artigo 228.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e em conformidade com o estatuto do Provedor de Justiça e as disposições de execução adotadas pelo mesmo. Para que o Provedor de Justiça Europeu possa aceitar uma queixa, esta deve ter sido previamente endereçada à Agência. Qualquer reclamação apresentada perante o Provedor de Justiça (<http://www.ombudsman.europa.eu>) tem de ser apresentada no prazo de dois anos a contar da receção da posição final da Agência sobre a matéria.